

# PEA

Programa de Educação  
Ambiental

## I Concurso do Programa de Educação Ambiental de Volta Redonda – PEA-VR, com o tema “ARTE SUSTENTÁVEL”.

A Fundação CSN torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do I Concurso do Programa de Educação Ambiental de Volta Redonda – PEA-VR, com o tema “ARTE SUSTENTÁVEL”, mediante as cláusulas e condições expressas neste Regulamento.

### REGULAMENTO

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** Fomentar a consciência ambiental, levando os alunos a conhecerem as principais características, o contexto histórico, os benefícios da separação e da reciclagem dos resíduos sólidos, especificamente os resíduos (lixo) domésticos. Além de incentivar os alunos da rede pública do município de Volta Redonda/RJ a expressarem a criatividade e aprimorarem os conhecimentos artísticos.

**1.2.** Fortalecer os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS

- a) ODS 3 – Saúde e bem-estar;
- b) ODS 4 – Educação de qualidade;
- c) ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;
- d) ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
- e) ODS 17 – Parcerias e meios de implementação

#### 2. TEMA

**2.1.** O tema do concurso é “ARTE SUSTENTÁVEL”

**2.2.** O trabalho artístico deverá expressar a abordagem do tema “Os resíduos sólidos e os 5 R’s”.

**2.3.** É obrigatória a utilização de resíduos sólidos nas confecções dos trabalhos artísticos, conforme previsto no item 8.11 deste Regulamento.

**Nota<sup>1</sup>:** Resíduos sólidos são todos os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados, resultante de atividades humanas em sociedade.

**Nota<sup>2</sup>:** A teoria dos “5 R’s” vai além da proposta do manejo dos resíduos. Essa teoria é composta de cinco práticas que reduzem os impactos provocados pela ação humana sobre o planeta, proporcionando uma reflexão sobre os cuidados ambientais, de saúde, sociais e econômicos em ordem de importância em relação à geração dos resíduos, iniciando pelo consumo e finalizando com o descarte consciente.

- 1º “R” é repensar nossos hábitos de consumo;
- 2º “R” é recusar produtos que possam provocar danos ao meio ambiente ou à nossa saúde;
- 3º “R” é reduzir a geração de resíduos;
- 4º “R” é reutilizar os materiais, sempre que possível;
- 5º “R” é enviar os materiais para as empresas recicladoras.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** O Concurso está aberto para os alunos do 6º ao 9º ano, matriculados nas escolas da rede pública de ensino acompanhadas pelo PEA durante o ano letivo de 2022, a saber:

- a) Escola Municipal Wandir de Carvalho;
- b) Escola Municipal Prefeito Juarez Antunes;
- c) Escola Municipal Dr. Jiulio Caruso – Anexo;
- d) Escola Municipal Dr. Jiulio Caruso;
- e) Escola Municipal Paulo VI;
- f) Colégio Getúlio Vargas;
- g) Colégio José Botelho de Atayde;
- h) Colégio Prof<sup>a</sup>. Delce Horta Delagado;
- i) Colégio Prof<sup>a</sup>. Themis de Almeida Vieira;
- j) Colégio João Paulo XXIII.

**3.2.** A participação no 1º Concurso do Programa de Educação Ambiental é gratuita.

**3.3.** O participante poderá solicitar a folha da inscrição do 1º Concurso do Programa de Educação Ambiental na Secretaria da sua escola, ou ainda, baixar por meio do link <https://bit.ly/3D8Ccnh> ou por meio do QrCode.

**3.4.** A ficha da inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue na Secretaria da sua escola.

**3.4.1.** Serão disponibilizadas as fichas de inscrição para alunos, bem como as fichas de inscrição para a terceira etapa deste concurso aos representantes escolares interessados, conforme previsto no item 6.5 deste Regulamento, por meio do link <https://bit.ly/3gkn5hO>

**3.5.** O responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá representá-lo, e assinar os documentos que se fizerem necessários.

**3.6.** O período de inscrição é do dia 04 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, das 7h às 17h, conforme previsto no item 7 deste Regulamento.

**3.7.** A data limite para o recebimento dos trabalhos artísticos, bem como os resíduos referentes à terceira etapa deste concurso, será 23 de novembro de 2022, conforme previsto no item 7 deste Regulamento.

**3.8.** A participação do aluno será efetivada por meio da inscrição e do envio do trabalho artístico, no prazo estabelecido nos itens 3.6 e 3.7, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens desse Regulamento, incluindo os direitos autorais do trabalho artístico, aos realizadores deste concurso, por tempo indeterminando.

**3.9.** Representantes das escolas interessadas em participarem da terceira etapa do concurso deverão entregar a ficha de inscrição da escola juntamente com as fichas dos alunos, durante o período vigente, à Comissão Organizadora.

**3.10.** A participação das escolas na terceira etapa do concurso é facultativa e independe da participação dos alunos nas outras etapas.

**3.11.** A entrega dos trabalhos artísticos, bem como a entrega dos resíduos deverão ser realizadas nas respectivas escolas onde os participantes estão matriculados, de acordo com o prazo previsto no item 3.7.

## **4. DA AVALIAÇÃO**

**4.1.** Cada aluno poderá concorrer com apenas 1 (um) trabalho artístico.

**4.2.** A avaliação será feita no período de 24 a 28 de novembro por uma Banca Avaliadora a ser nomeada pela Comissão Organizadora, composta por servidores da Usina Presidente Vargas – UPV, Fundação CSN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

**4.3.** Os trabalhos artísticos que chegarem após a data estabelecida no item 3.7 não serão considerados no processo de avaliação.

**4.4.** A Banca Avaliadora avaliará os trabalhos artísticos e elegerá os 3 (três) vencedores, de cada escola, conforme os critérios de avaliação descritos no item 5.

**4.5.** A Banca Avaliadora avaliará os trabalhos artísticos entre as escolas e elegerá os 3 (três) primeiros colocados no ranking geral, conforme os critérios de avaliação.

## 5. DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

- a) Criatividade: modo de criação, invenção, inovação no campo artístico.
- b) Apresentação: zelo desde a confecção até a entrega do trabalho.
- c) Utilização: quantidade e variedade de resíduos que serão utilizados na elaboração da arte.
- d) Comunicabilidade: relação do tema proposto no edital com o trabalho artístico criado.

**5.1.** As decisões da Banca Avaliadora serão tomadas em caráter irrevogável e irretratável.

**5.2.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Banca Avaliadora juntamente com a Comissão Organizadora.

## 6. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

**6.1.** O resultado será divulgado no dia 28 de novembro, no site da Fundação CSN.

**6.2.** O concurso será dividido em três etapas.

**6.3.** Na primeira etapa, os três primeiros colocados de cada escola receberão um par de fone de ouvido TWS Airbud Multilaser.

**6.4.** Na segunda etapa o primeiro colocado de cada escola irá concorrer a um Notebook (1º lugar), um Smartphone (2º lugar) e uma Bicicleta (3º lugar).

<b>Cronograma 1º Concurso do PEA-VR</b>	
Notebook Asus X515MA-BR623X Intel Inside	Primeiro colocado
Smartphone Samsung Galaxy A03	Segundo colocado
Bicicleta Houston Hammer Aro 26 com 21 marchas, cor preta	Terceiro colocado

**6.5.** Na terceira etapa a escola que reunir o maior quantitativo de resíduos ganhará um troféu, na categoria "Escola amiga do meio ambiente".

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma 1º Concurso do PEA-VR	
Item	Data
Liberação do edital	04/11/2022
Inscrições*	04/11 até 11/11/2022
Período de recebimento do trabalho artístico*	até 23/11/2022
Período de recebimento dos resíduos*	até 23/11/2022
Avaliação do trabalho artístico*	24/11 até 28/11/2022
Resultado final	28/11/2022
Cerimônia de premiação	30/11/2022
Horário: 07 às 17h	

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O trabalho artístico deverá retratar a ideia central e ter pertinência com o tema.
- 8.2.** O trabalho artístico que não utilizar resíduos em sua composição será desclassificado.
- 8.3.** O trabalho artístico deverá ser inédito, sem a representação de estereótipos (cópia ou modelo pronto).
- 8.4.** O trabalho artístico deverá ser produzido pelo participante sem o auxílio de terceiros.
- 8.5.** Os trabalhos artísticos **NÃO PODEM SER DE CARÁTER COMERCIAL OU INSTITUCIONAL** com finalidade publicitária ou de promoção a pessoas físicas, jurídicas, organizações ou clubes.
- 8.6.** O trabalho artístico não poderá:
- 8.6.1.** Causar danos materiais e/ou morais a terceiros;
  - 8.6.2.** Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes;
  - 8.6.3.** Constituir ofensa à liberdade e à crença;

- 8.6.4.** Apresentar conteúdo que implique discriminação ou preconceito de raça, etnia ou gênero e nem qualquer outra forma de discriminação;
- 8.6.5.** Fazer propaganda política ou eleitoral;
- 8.7.** Este concurso é exclusivamente de caráter ambiental, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores, de acordo com a Lei nº 5768/71 e Decreto nº 70.951/72, em seu artigo 30.
- 8.8.** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.
- 8.9.** Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente Regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail da Fundação CSN: [fundacao@csn.com.br](mailto:fundacao@csn.com.br)
- 8.10.** O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Banca Avaliadora, a desqualificação do trabalho artístico inscrito e, conseqüentemente, do respectivo participante.
- 8.11.** Caberá ao participante à reunião de todo o resíduo para a confecção da arte, bem como os demais materiais necessários.
- 8.12.** Para a etapa 03, as escolas poderão arrecadar os seguintes recicláveis: Papel, papelão, plástico fino, plástico duro, lata de alumínio, garrafas pet e metais como alumínio (latinhas).
- 8.13.** Serão coletados resíduos e materiais recicláveis, desde que separados de forma correta, sendo papel com papel, plástico com plástico e assim por diante.
- 8.14.** As escolas poderão fomentar o recolhimento de recicláveis paralelo ao concurso.
- 8.15.** A cooperativa parceira terá a responsabilidade de coletar os resíduos semanalmente, além de computar o quantitativo de cada escola durante a vigência do Concurso.
- 8.16.** Os alunos premiados receberão seus prêmios em solenidade, especialmente realizada para este fim, na data de 30 de novembro, com local a ser definido posteriormente. Ao encaminhar os trabalhos artísticos, os alunos participantes estarão automaticamente submetendo-os às normas estabelecidas neste Regulamento. Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante autoriza a captação e utilização da sua imagem e voz no âmbito do Concurso, bem como em declarações e/ou depoimentos que vierem a conceder a ele gravações relacionadas, podendo os organizadores utilizar tais gravações em todas as modalidades de mídia para emprego em materiais institucionais de divulgação do Concurso bem como nas atividades dos seus organizadores e dos patrocinadores, apoiadores e parceiros do Concurso.

**8.17.** Os prêmios só serão entregues ao autor do trabalho pessoalmente.

**8.18.** As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Realizadores. O participante reconhece e aceita expressamente que os Realizadores não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio. As decisões da Banca Avaliadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância. Os trabalhos artísticos selecionados poderão ser utilizados pela Comissão Organizadora do concurso, objetivando a divulgação dos trabalhos artísticos, executados sem fins comerciais. Poderão ocorrer alterações no decorrer do concurso, desde que seja a vontade da Comissão Organizadora e não acarretem prejuízo aos participantes.

**8.19.** Os trabalhos artísticos selecionados ficarão em exposição em local a ser definido posteriormente, e divulgado durante a solenidade.

**8.20.** Todas as partes envolvidas no Concurso, objeto deste Edital, reconhecem a incidência e submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados sigilosos, protegidos ou privilegiados e se obrigam a tratá-los de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Marco Civil da Internet, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”, no que couber e conforme aplicável.